



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 019/88 DE 04/11/88 =

(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaity para o exercício Financeiro de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADODO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

= LEI =

Artigo 1º - O orçamento geral do Município para o exercício Financeiro de 1.989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz\$1.591.673.507,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um milhões, seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e sete cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A DESPESA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES:.....	Cz\$1.196.423.504,00
Receita Tributária:.....	Cz\$ 51.418.500,00
Receita Patrimonial:.....	Cz\$ 3.225.000,00
Receita Agropecuária:.....	Cz\$ 1.000.000,00
Receita Industrial:.....	Cz\$ 1.100.000,00
Receita de Serviços:.....	Cz\$ 820.000,00
Transf. Correntes:.....	Cz\$1.136.200.004,00
Outras Transf. Correntes:.....	Cz\$ 2.660.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL:.....	Cz\$ 395.250.003,00
Alienação de Bens:.....	Cz\$ 250.000,00
Transf. de Capital:.....	Cz\$ 395.000.003,00
TOTAL.....	Cz\$1.591.673.507,00

Praça Getúlio Vargas, 23 - Fones (0439) 46-1056 e 46-1206

CEP 86.590

IBAITI

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA



= LEI Nº 019/88 DE 04/11/88 =

(ORÇUNDO DO PODER EXECUTIVO)

SUMULA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibatí para o exercício financeiro de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e em PRELITO MUNICIPAL sancionou a seguinte

= III =

Artigo 1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1.989, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$1.521.673.507,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e um milhas, seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentas e sete cruzadas) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A DESPESA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS	
1.1 - RECEITAS CORRENTES:.....	Cr\$1.196.423.504,00
Receita Tributária:.....	Cr\$ 51.418.500,00
Receita Patrimonial:.....	Cr\$ 3.225.000,00
Receita Agropecuária:.....	Cr\$ 1.000.000,00
Receita Industrial:.....	Cr\$ 1.100.000,00
Receita de Serviços:.....	Cr\$ 820.000,00
Transf. Correntes:.....	Cr\$1.136.200.004,00
Outras Transf. Correntes:.....	Cr\$ 2.560.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL:.....	Cr\$ 325.250.003,00
Alienação de Bens:.....	Cr\$ 250.000,00
Transf. de Capital:.....	Cr\$ 325.000.003,00
TOTAL.....	Cr\$1.521.673.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º-- A DESPESA será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá p seguinte desdobramento:

2 -DESPESAS

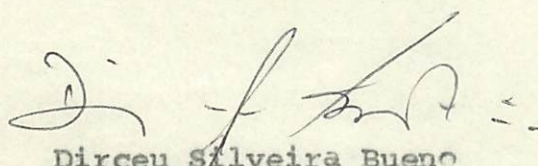
2.1. - Orgão Legislativo	Cz\$ 25.950.000,00
Legislativo Municipal.....	Cz\$ 25.950.000,00
2.2. - Orgão Executivo.....	Cz\$1.429.723.507,00
Executivo Municipal.....	Cz\$ 54.963.000,00
Assessoria e Planejamento.....	Cz\$ 7.800.000,00
Depto de Administração.....	Cz\$ 97.798.100,00
Depto de Finanças	Cz\$ 67.864.505,00
Depto de Obras, Viagem, e Serviços Urb..	Cz\$574.152.550,00
Depto de Saúde e Bem Estar Social.....	Cz\$230.134.500,00
Depto de Educação e Cultura.....	Cz\$397.010.852,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$1.455.673.507,00
Reserva de Contigência.....	Cz\$ 136.000.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$1.591.673.507,00

Artigo 4º-- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº67 da Emenda Constitucional nº01 de 17 de Outubro de 1.962.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentária.

Artigo 5º-- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (04/11/88).


Dirceu Silveira Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

PRESETO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

[Handwritten signature]

que de novembro de ano de 1977, por meio de ofício nº 004/11/88, do
PRESETO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, para que se

tenham conhecimento de que se encontra em contrato
nº 26 - 1977, com a empresa de obras de saneamento de IBAITI,

o seguinte:

serviços de limpeza de lixo (resíduos sólidos) de diversas
vitrines de - BOMAS EXECUTIVO MUNICIPAL, incluindo a prestação de

serviços de manutenção de lixo de 12 de agosto de 1977,
de crédito por meio de prestação de serviços de limpeza de lixo de
vitrines de - BOMAS EXECUTIVO MUNICIPAL, incluindo a prestação de

LOJAS DE IBAITI	R\$ 1.200.000,00
Reserva de contingência	R\$ 1.200.000,00
LOJAS DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.200.000,00
Debito de fornecedores e serviços	R\$ 1.200.000,00
Debito de bancos e demais instituições	R\$ 1.200.000,00
Debito de outras vitrines e pagamentos de	R\$ 1.200.000,00
Debito de fornecedores	R\$ 1.200.000,00
Debito de fornecedores	R\$ 1.200.000,00
Reserva de contingência	R\$ 1.200.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.200.000,00
2.2 - Outras despesas	R\$ 1.200.000,00
Redução de despesas	R\$ 1.200.000,00
2.1 - Outras despesas	R\$ 1.200.000,00
3 - DESENVOLVIMENTO	

que de acordo com o presente ofício, a empresa de saneamento
nº 26 - DESENVOLVIMENTO, com o intuito de prestar serviços



ESTADO DO PARANÁ

PRESIDENTE MUNICIPAL DE IBAITI